CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 0113/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fornecer apenas mochilas de material transparente ou opaco para os estudantes matriculados nos Centros de Educação Infantil - CEI ou nas escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Fortaleza.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovada em Plenário, a Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, a fim de que, após sua apreciação, retorne à Casa Legislativa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM_____DE_____DE 2025.

EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR AVANTE

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8370 - Luciano Cavalcante
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
CNPJ – 06.621.791.0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 0113/2025

PROJETO DE LEI Nº_____

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fornecer apenas mochilas escolares de material transparente para os estudantes matriculados nos Centros de Educação Infantil - CEI ou nas escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a fornecer apenas mochilas escolares de material transparente para os estudantes matriculados nos Centros de Educação Infantil - CEI ou nas escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Fortaleza, para fins de maior segurança dos alunos e funcionários dos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único. Será fornecida também uma bolsa menor e opaca dentro da mochila escolar transparente, para que o estudante possa guardar itens pessoais como carteiras, dinheiro, remédios e absorventes.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR AVANTE

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8370 - Luciano Cavalcante
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
CNPJ – 06.621.791.0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente indicativo vem para demonstrar ao Poder Executivo que é necessário passar a fornecer apenas mochilas escolares de material transparente para os estudantes matriculados nos Centros de Educação Infantil - CEI ou nas escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Fortaleza, para fins de maior segurança dos alunos e funcionários dos estabelecimentos de ensino.

E, pensando na privacidade e bem-estar dos alunos, seria de extrema importância fornecer também uma bolsa menor e opaca dentro da mochila escolar transparente, para que o estudante possa guardar itens pessoais como carteiras, dinheiro, remédios e absorventes.

No Brasil, tem sido crescente a onda de violência nos estabelecimentos de ensino, onde professores, funcionários e os próprios alunos são ameaçados, agredidos com armas brancas ou de fogo, e até assassinados.

De setembro de 2022 até abril de 2023, foram registrados 5 ataques fatais em instituições de ensino. O ataque mais recente foi realizado no dia 5 de abril de 2023, no qual o criminoso, portando uma machadinha, invadiu uma creche em Santa Catarina. O crime resultou na morte de 4 crianças, entre 4 e 7 anos de idade, e outras cinco ficaram bastante feridas.

Ao todo, 39 pessoas foram assassinadas em atentados em instituições de ensino brasileiras desde 2011, sendo o massacre de Realengo (RJ) o mais fatal, com 12 mortes. No último ano, foram registrados 7 ataques, como pode-se ver na imagem a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com



Fonte: Levantamento do Drive/Poder360, disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasil/brasil-teve-5-ataques-com-mortes-em-escolas-em-2022-e-2023/>

Portanto, é preciso que o Poder Público implante um conjunto de medidas preventivas e educativas, além de meios alternativos capazes de garantir mais segurança aos alunos, funcionários, pais e responsáveis.

Diante dessa notória e premente realidade, apresentamos a presente matéria de grande relevância social e esperamos a sua aprovação, que se constitui em uma forma deste Poder Legislativo atuar em prol do interesse da população do Município de Fortaleza.

EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR AVANTE

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8370 - Luciano Cavalcante
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
CNPJ – 06.621.791.0001-53